



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6111 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

Constitui comissão especial para supervisão e recebimento provisório e definitivo das Obras de Conservação e Restauração das Rodovias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída comissão especial com a finalidade de proceder a supervisão e recebimento provisório e definitivo das Obras de Conservação e Restauração das Rodovias, objeto da licitação nº 002/93 - CELON, do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituirem a referida comissão:

- KATSUTOCHI FUJIHARA - Engenheiro Civil, cadastro nº 150092-1;
- ALMIR GONÇALVES CAMPELO - Engenheiro Civil, cadastro nº 0599981-1;
- LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - Engenheiro Civil, cadastro nº 0243256-1;
- WASHINGTON LUIZ JARENKO - Engenheiro Civil, cadastro nº 0098159-1;
- FERNANDO ANTÔNIO PELÚCIO FALCÃO - Engenheiro Civil, cadastro nº 1500031-1.

Publicado no Diário Oficial
nº 2871 de dia 28 / 09 / 93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6111, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

Constitui comissão especial para
supervisão e recebimento provisório e definitivo das obras de conservação e restauração das Rodovias, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída comissão especial com a finalidade de proceder a supervisão e recebimento provisório e definitivo das obras de conservação e restauração das Rodovias, objeto da licitação nº 002/93 - CELON, do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - PLANAFLORE.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida comissão:

- KATSUTSCHI FUJIMURA - Engenheiro Civil, cadastro nº 15092-1;
- ALMIR GONÇALVES CAMPELO - Engenheiro Civil, cadastro nº 05925-1;
- LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - Engenheiro Civil, cadastro nº 024325-1;
- WASHINGTON LUIZ JARENKO - Engenheiro Civil, cadastro nº 0098159-1;
- FERNANDO ANTÔNIO BRÍCIO PAZÃO - Engenheiro Civil, cadastro nº 1500031-1.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Art. 3º - A presente comissão especial se extinguirá após o recebimento definitivo das obras objeto da licitação 002/93 - CELON - PLANAFLOOR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Amadeu

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil